



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 004/2022 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2021-041

Data de abertura: 15/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta coordenadoria de controle interno, para manifestação, o procedimento licitatório na modalidade de **pregão eletrônico, tipo: menor preço por item**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete 4x4 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Repartimento-PA.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) Expediente informando a demanda e solicitando a deflagração de Processo Licitatório;
- b) Solicitações de despesa;
- c) Mapa de cotação de preços e resumo;
- d) Declaração de existência de crédito orçamentário;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira firmada pela Ordenadora de despesas;
- f) Autorização para abertura do processo licitatório;
- g) Portaria de nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) Autuação do procedimento licitatório;
- i) Minuta do Edital;
- j) Parecer Jurídico Prévio;
- k) Edital;



- l) Aviso do Edital publicado no diário oficial dos Municípios, jornal de grande circulação e D.O.U.;
- m) Documentos de credenciamento e propostas de preços da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA;
- n) Ata de propostas;
- o) Ata de realização do certame;
- p) Resumo das propostas vencedoras;
- q) Termo de Adjudicação;
- r) Parecer Técnico Jurídico final;
- s) Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão e respectivo Aviso publicado em imprensa oficial;
- t) Ata de Registro de Preço e respectivo extrato, publicado em imprensa oficial;
- u) Extrato de publicação no portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA N° 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar N° 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) DA FASE INTERNA:

A modalidade licitatória adotada foi a de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei n° 10.520/2002, com supedâneo no decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93.

O Pregão Eletrônico visa basicamente oferecer possibilidade de participação a todos indistintamente, bem como baratear o procedimento, vez que este depende de tempo e recurso do



orçamento público. Permite ainda, a participação de empresas oriundas de todas as regiões do País, posto ser dispensável a presença dos licitantes no local.

A fase preparatória do pregão encontra disciplina no artigo 3º, caput, da Lei 10.520/2002. Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de preços pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatórios relacionados ao registro de preços.

✓ Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado TERMO DE REFERÊNCIA, todavia deverá ser devidamente aprovado e assinado pelas autoridades competentes;

✓ Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão. Verifica-se chancela da autoridade competentes;

✓ No que condiz com a autorização para deflagrar a licitação pretendida, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000, essa exigência foi cumprida, tendo em vista que consta “autorização” devidamente assinada pelo ordenador de despesa;

✓ Nos autos, consta a designação do pregoeiro e de sua equipe.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANIFESTOU-SE DE MANEIRA FAVORÁVEL E ATESTOU A LEGALIDADE DOS ATOS**, conforme Pareceres constantes nos autos.

b) DA FASE EXTERNA:

Concernente ao prazo, em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo cumprindo a legislação que trata da matéria.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Termo Contratual.



Em relação ao termo contratual atende as exigências albergadas no Art. 55 da Lei 8.666/1993.

Por fim, importa mencionar que a operação do sistema pelo qual é realizado o pregão eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais devem seguir estritamente os ditames legais inclusos no decreto federal nº 10.024/2019.

IV- PARECER

Pelo o exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido *processo se encontra revertido das formalidades legais*. Devendo ser observado, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como:

Recomenda-se, que por ocasião de celebração de contrato:

- i. A contratada seja notificada a apresentar certidões atualizadas, exigidas no Edital, que por ventura estiverem vencidas, **pag 160**; e
- ii. A nomeação por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art. 67 da lei 8.666/1993.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Novo Repartimento/PA, 24 de janeiro de 2022.

DALVA Mª JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 015/2021